

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Musicoterapia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Definir os critérios para atribuição de carga horária das Atividades Complementares.

- **Art. 1°** Entende-se como Atividade Complementar (AC) as atividades ligadas à formação acadêmica do aluno e que sejam complementares aos conteúdos ministrados nas disciplinas constantes do currículo do curso de graduação em que se encontram matriculados.
- **Art. 2°-** Serão aceitas atividades realizadas a partir do ano de ingresso no curso, devidamente comprovadas.
- **Art. 3°-** O aluno deve participar de no mínimo três (03) atividades diferentes durante o curso, integralizando duzentas e quarenta (240) horas de atividades complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Musicoterapia.
- **Art. 4°-** O aluno deve preencher o anexo 1, somente após completar o mínimo de 240 horas, enviar para o email da coordenação de curso, e protocolar o mesmo arquivo com os respetivos comprovantes.
- Art. 5° A carga horária máxima a ser considerada por atividade fica assim estipulada:

I – Projetos de Pesquisa – até 80 horas

 Equivale à participação em projetos como o Programa de Iniciação Científica (PIC) da UNESPAR (Campus de Curitiba II/FAP).

II- Programas, Projetos e Cursos de Extensão Universitária – até 120 horas

 Equivale à participação em projetos, grupos de estudos, oficinas e/ou cursos de extensão vinculados à UNESPAR (Campus de Curitiba II/FAP) ou outras instituições de ensino superior aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC), que desenvolvam projetos extensionistas devidamente cadastrados na instituição de origem.

III - Eventos - até 80 horas

- Equivale à participação em Oficinas, Workshops, Cursos de curta duração carga horária comprovada no certificado/declaração emitida pela coordenação do evento;
- Equivale à participação como 'ouvinte' em Palestras, Seminários, Conferências, Congressos em áreas afins ou outros eventos acadêmicos, artísticos ou científicos – com carga horária comprovada em certificado/declaração emitida pela coordenação do evento:
- Equivale à apresentação de trabalho/pôster/performance, em evento acadêmico, científico ou artístico – com carga horária comprovada em certificado/declaração emitida pela coordenação do evento (na hipótese de não haver comprovação de carga

- horária para este certificado, será considerada a carga horária de 3 horas por apresentação de trabalho);
- Equivale à participação como 'espectador' em exposições artísticas ou performance em espaços oficiais, sendo considerada 2 horas por evento assistido (comprovados por cópia do ingresso, programa do evento ou fotos anexadas e relatório de visitação. Neste caso o acadêmico poderá apresentar portfólio com o material comprobatório; até 20 horas.

IV - Monitoria Acadêmica – até 120 horas

Equivale à atuação do aluno como 'monitor' de disciplina já cursada em seu curso. A Monitoria Acadêmica tem regimento próprio e o aluno poderá se inscrever no início de cada período letivo. A carga horária a ser considerada é equivalente à carga horária da disciplina em que o aluno realiza a monitoria. Para efeitos de documentação comprobatória exige-se o relatório final do monitor e do professor responsável pela disciplina.

V - Disciplinas Eletivas – até 120 horas

Equivale à matrícula e aprovação (média e frequência) na(s) disciplina(s) cursada(s) em outros cursos da UNESPAR ou outra IES reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Neste caso, para efeitos de comprovação é necessária a emissão de um histórico escolar do aluno (SAC).

VI- Estágios Extracurriculares – até 120 horas

Serão reconhecidos estágios extracurriculares realizados em Instituições conveniadas com a UNESPAR (Campus de Curitiba II/FAP). Ao requerer o reconhecimento, o acadêmico deverá apresentar declaração de realização de estágio extracurricular expedida pela organização concedente do estágio, em que conste o período de abrangência, a carga horária total cumprida, bem como o relatório detalhado das atividades desenvolvidas, e assinado pelo supervisor do estágio na instituição concedente.

VII - Atividades Artísticas - até 60 horas

- Equivale à participação do acadêmico em atividades em que desenvolvam seu potencial artístico. A comprovação documental será feita por meio de material de divulgação da atividade, programas, folders, e/ou declarações de carga horária trabalhada, emitida pelo responsável;

VIII - Produção Artística – até 60 horas

- Equivale à atuação do acadêmico em atividades em que desenvolvam seu potencial aplicado à organização e produção de eventos:

IX- Atividades Pedagógicas – até 60 horas

- Equivale às atividades pedagógicas realizadas em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, ou em escolas de música que tenham proximidade com as disciplinas do curso.

X - Atividades Profissionais - até 60 horas

 Equivale à participação do acadêmico em atividades profissionais da música em espaços formais de ensino, devidamente comprovadas com registro de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Declaração da Instituição de Ensino;

XI- Cursos de Língua Estrangeira – até 40 horas

XII - Cursos de Informática - até 40 horas

XIII – Outras atividades consideradas relevantes pelo Colegiado de Curso – até 80 horas

- Equivale à participação em cursos de curta duração ou projetos, de natureza artística, pedagógica ou científica, realizados na UNESPAR ou em outros locais formais, públicos ou privados, desde que relacionados ao curso de graduação em que o acadêmico se encontra matriculado;
- Equivale à participação discente como representante nos diversos colegiados: representante de turma, de colegiado de curso e dos conselhos previstos pela UNESPAR, além da participação nos centros acadêmicos, com documentação comprobatória (memorando, edital, portaria ou ata).
- **Art. 5°-** A solicitação deve seguir os prazos definidos no Calendário da UNESPAR (Campus de Curitiba II) ou edital emitido pela coordenação de curso e deverá conter o formulário específico do curso com os dados do acadêmico e as cópias dos comprovantes, anexadas conforme a ordem das atividades.
- **Art. 6°** A análise e reconhecimento das Atividades Complementares (AC) ficará a cargo da Coordenação do Curso de Bacharelado em Musicoterapia. E, se houver necessidade, o colegiado será consultado.

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

Coordenação do Curso de Bacharelado em Musicoterapia Resolução aprovada em reunião de colegiado, no dia 18 de outubro de 2018.

ANEXO 1 (Atividades Complementares – 240 h)

Nome Comple Período:	eto:			
Preencher tab devem estar e com marca tex	m ordem cronoló	onológica (os gica e com des	s comprovantes en staque para horas	ntregues também e tipo de atividade
* Atividades C	omplementares:			
Tipo de atividade*	Local	Ano	Forma de participação	Carga horária
Data:		Assina	itura do aluno:	